

Art. 22 As reuniões da Estrutura Administrativa serão realizadas a cada trinta dias ou sempre que se fizerem necessárias.

Art. 23 Em cada ano letivo, o presidente do NEABI do Campus Araguaína/IFTO estabelecerá calendário de trabalho para a execução e o fluxo dos recursos materiais, financeiros e humanos para a consecução dos objetivos propostos.

CAPÍTULO IV

DA PROPOSIÇÃO

Art. 24 Todos os interessados em participar do NEABI do Campus Araguaína/IFTO deverão se manifestar por escrito, preencher formulário próprio e indicar a categoria de sua opção.

CAPÍTULO V

DAS SUBVENÇÕES

Art. 25 Entende-se por subvenções as possibilidades de acesso e empréstimo diferenciado a equipamentos diversos, internet, impressão de materiais relacionados às atividades desenvolvidas pelos integrantes, cursos extracurriculares e de idiomas, uso parcimonioso da linha telefônica, entre outras possibilidades que tenham características similares.

Art. 26 Os integrantes do NEABI do Campus Araguaína/IFTO são os que podem solicitar subvenções ao presidente ou equivalente, conforme sua importância para a complementação da formação técnico-científica, considerando:

I - assiduidade e participação nas reuniões convocadas pelo presidente, pelos Grupos de Estudos e Temáticos;

II - envolvimento e participação em comissões e eventos organizados pelo NEABI do Campus Araguaína/IFTO;

III - apresentação ao presidente de relatório anual das atividades;

IV - cumprimento das atividades decorrentes dos vínculos com o Campus Araguaína, do IFTO, no caso dos integrantes em formação e em consolidação;

V - participação em eventos cuja temática seja a das relações étnico-raciais.

Art. 27 As atividades externas desenvolvidas pelos integrantes do NEABI do Campus Araguaína/IFTO relacionadas às temáticas étnico-raciais podem ser incorporadas para solicitação de subvenções.

Parágrafo único. O relatório das atividades externas deverá ser encaminhado ao presidente do NEABI do Campus Araguaína/IFTO, no máximo, trinta dias após a sua realização, por meio eletrônico ou impresso para que haja socialização à comunidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Este Regimento poderá ser modificado mediante proposta fundamentada de 2/3 dos integrantes do NEABI e apresentada ao coordenador do Núcleo para apreciação, parecer e encaminhamentos.

Art. 29 Os bens adquiridos pelo NEABI do Campus Araguaína/IFTO serão patrimoniais de acordo com a legislação vigente.

Art. 30 Após um ano, este Regimento será avaliado, podendo ser alterado em parte ou integralmente, desde que em concordância do presidente do Núcleo com a Gerência de Ensino, e emissão de parecer.

Art. 31 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Gerência de Ensino e pela Direção-geral do Campus Araguaína/IFTO.

Art. 32 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 Revogam-se as disposições em contrário.

Araguaína, 22 de fevereiro de 2022.
CRISTIANO FERNANDES MATEUS
Diretor-geral

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 111, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/02/2022, Seção 1, pág. 72.

Onde se lê: " PORTARIA Nº 111, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021"

Leia-se: " PORTARIA Nº 111, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022"

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 73, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo eletrônico nº 23855.000617/2022-33, o Edital nº 06, de 09 de dezembro de 2021, e, ainda, as Leis nº 8745/93; 9849/99 e 10667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar Nível I, TI-40, com lotação no Curso de Psicologia, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, da forma como se segue:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº 33, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA PROGEP Nº 33, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria R 095 de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U em 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos o prazo de validade dos Concursos Públicos regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Nova validade após suspensão (COVID-19)	Novo prazo de validade
93/2019	Processo Seletivo	FACES	Direito/Direito Empresarial, Trabalhista e Tributário	22/08/2019	22/08/2021	28/03/2022	28/03/2024
75/2019	Concurso Público	FAMAT	Educação Matemática	16/08/2019	16/08/2021	22/03/2022	22/03/2024
78/2019	Concurso Público	FEQUI	Área I: Engenharia Química: Métodos Numéricos para Simulação e Otimização de Processos Químicos	21/08/2019	21/08/2021	27/03/2022	27/03/2024
73/2019	Concurso Público	ICIAG	Produção Vegetal, com ênfase na cultura da soja	19/08/2019	19/08/2021	25/03/2022	25/03/2024
91/2019	Concurso Público	ICIAG	Fitotecnia/ Produção e tecnologia de sementes e transporte e armazenamento de grãos	16/08/2019	16/08/2021	22/03/2022	22/03/2024
114/2019	Processo Seletivo	ILEEL	Língua e Literaturas de Língua Francesa	19/08/2019	19/08/2021	25/03/2022	25/03/2024
66/2019	Concurso Público	ILEEL	Língua Inglesa e Linguística Aplicada	23/08/2019	23/08/2021	29/03/2022	29/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCIO MAGNO



Ordem	Nome	Resultado
1º lugar	Bruna Saraiva Candeira	Aprovada/Classificada
2º lugar	Mônica de Araújo Damasceno	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 1.438, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Fernando José de Santoro Moreira, no uso de suas atribuições legais, delegado pela Portaria de designação nº 7714 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187 de 01 de outubro de 2021, resolve tornar público o resultado do Processo Seletivo para provimento de 01 (uma) vaga de Professor Substituto nos termos da Lei n. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, jornada de trabalho 20h, Departamento de Antropologia Cultural - Área de Teoria Antropológica, conforme o Edital nº 48, de 27 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 22, de 01 de fevereiro de 2022, Seção 3, página 67 a 72.

A Comissão Julgadora aprovou por ordem de classificação os seguintes candidatos:

- 1º Pedro Lopes;
- 2º Luz Stella Rodríguez Cáceres;
- 3º Mario Pereira Borba.

FERNANDO JOSÉ DE SANTORO MOREIRA

CENTRO DE TECNOLOGIA ESCOLA DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 1.436, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve: Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Departamento de Processos Orgânicos (DPO) do setor de Processos Orgânicos conforme Edital nº 48 de 27 de janeiro de 2022, tendo como classificação:

- 1º Lugar - Carlos Andres Ortiz Bravo
- 2º Lugar - Luana Barros Furtado
- 3º Lugar - Juliana Oliveira Pereira

FABIANA VALÉRIA DA FONSECA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga as Portarias nº 158, de 10 de agosto de 2017 e nº 48, de 14 de março de 2018, que dispõem sobre a participação das Instituições de Ensino Superior nos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, Inciso III, do anexo I, do Decreto nº 8.977, de 30 de Janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias Capes nº 158, de 10 de agosto de 2017 e nº 48, de 14 de março de 2018.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino Superior aprovadas nos editais da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Capes deverão observar as disposições que constam nos regulamentos específicos de cada programa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de março de 2022.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO